



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### AVISO

**Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de vinte e cinco (25) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Fundão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções no Serviço de Educação da Divisão de Educação e Cultura**

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022 (doravante designada por Portaria), de 09 de setembro, conjugada com o art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a Sra. Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos, Dra. Maria Alcina Cerdeira (Despacho de Delegação de Competências de 05 de novembro de 2021), torna público, por deliberação da Câmara Municipal, em Reunião Ordinária do Executivo de 13 de maio de 2024, e de acordo com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2024, a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do Aviso na Bolsa de Emprego Público, de procedimento concursal comum para o preenchimento de vinte e cinco (25) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar ao Serviço de Educação da Divisão de Educação e Cultura do Município do Fundão.

#### 2. Consultas prévias

2.1. Para os efeitos do disposto no art.º 35.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município do Fundão.

2.2. Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado em anexo à Lei n.º



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, não estando constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias junto de entidade intermunicipal, no caso, a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, e não tendo as autarquias locais de consultar o INA - Instituto Nacional de Administração, I.P. (antiga Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas) no âmbito desse procedimento, de acordo com a solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15/07/2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, o Município do Fundão enquanto entidade gestora subsidiária, ao abrigo do art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de valorização profissional.

**3. Legislação aplicável:** O presente procedimento concursal comum regula-se pelas disposições contidas na LTFP, pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na sua atual redação, e pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**4. Âmbito do recrutamento:** Podem candidatar-se ao procedimento concursal pessoas com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º da LTFP.

### **5. Caracterização da oferta**

**5.1. Tipo de oferta:** Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;

**5.2. Carreira/Categoria:** Assistente Operacional - área funcional de Auxiliar de Ação Educativa;

**5.3. N.º de postos de trabalho:** Vinte e cinco (25);

**5.4. Remuneração:** 1.ª posição remuneratória da carreira, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no montante pecuniário de 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos);



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**5.5. Condições de trabalho e regalias sociais vigentes para os trabalhadores da Administração Pública Local e aplicáveis aos demais trabalhadores do Município do Fundão.**

**6. Quotas de emprego:** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de dois (2) lugares para pessoas portadores de deficiência e om grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

**7. Caracterização dos postos de trabalho:** Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente ao grau de complexidade 1, tal como se encontram genericamente descritas no mapa anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88.º da LTFP, às quais acresce a execução de tarefas da competência do Município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento das escolas, designadamente:

- Facilitar a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa, nomeadamente alunos, professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação;
- Assegurar a organização, higiene e limpeza dos espaços, zelando pela conservação e boa utilização das instalações;
- Cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola, controlando as entradas e saídas do recinto escolar;
- Apoiar atividades de crianças com necessidades educativas especiais;
- Assistir as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo;
- Prestar apoio e assistência em situações que careçam de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- Colaborar de forma ativa em todos os momentos do processo educativo, sempre que solicitada a sua participação.

**8.** A descrição de funções referida no ponto anterior não prejudica, nos termos do n.º 1 do art.º 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**9. Requisitos de admissão:** Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura, sob pena de exclusão, nos termos dos art.ºs 14.º e 15.º da Portaria:

**9.1. Requisitos gerais:** Ser detentor, cumulativamente, dos seguintes requisitos de admissão, previstos no art.º 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**9.2. Nível habilitacional:** Escolaridade obrigatória (CNAEF 010) por referência à data de nascimento do candidato, tal como se indica abaixo, não suscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

- a) 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- b) 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;
- c) 9.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981;
- d) 12.º ano de escolaridade para indivíduos que no ano letivo de 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.

**10.** Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Fundão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**11. Local de trabalho:** As funções serão exercidas nos Agrupamentos de Escolas do Concelho do Fundão.

**12. Formalização das candidaturas**

**12.1. Prazo:** Dez (10) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público do Aviso;

**12.2. Forma de apresentação:** As candidaturas deverão ser submetidas obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, na plataforma eletrónica de recrutamento deste Município, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura disponível para o efeito no endereço <https://www.recrutamento.cm-fundao.pt>

**12.3.** Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico nem entregues em papel.

**12.4.** O preenchimento incorreto do endereço de correio eletrónico (email) por parte do candidato, será da sua inteira responsabilidade, podendo impossibilitar este Município de proceder às notificações nos termos da tramitação processual do procedimento concursal.

**12.5.** A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do art.º 14.º da Portaria.

**13. Elementos a apresentar com a candidatura**

**13.1.** Na formalização da candidatura é obrigatória, sob pena de exclusão, a submissão dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo,



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

documento comprovativo do reconhecimento das habilitações estrangeiras prevista pela legislação portuguesa, sob pena de exclusão;

- b) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, do qual conste a identificação pessoal do candidato, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com maior interesse para o posto de trabalho a que se candidata, com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação frequentadas e a sua duração.

**13.2.** Na formalização da candidatura podem, ainda, ser submetidos os documentos seguidamente elencados, sendo que a sua não apresentação poderá condicionar o processo de avaliação:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho a que se candidata, onde conste a data da realização e a duração das mesmas;
- b) Declaração multiusos, caso seja portador de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%);
- c) No caso de o candidato ser titular de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e se encontre a executar atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, ou, estando em regime de valorização profissional, a tenha desempenhado imediatamente antes, deverá apresentar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, que comprove, de maneira inequívoca:
- i. A modalidade de vínculo de emprego público de que é titular;
  - ii. A carreira e categoria em que está integrado, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado;
  - iii. As atividades que se encontra a exercer com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- iv. A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que exerce atualmente;
  - v. A avaliação de desempenho, com a respetiva menção qualitativa e quantitativa, obtida nos últimos dois biénios avaliados ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo;
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

**13.3.** Em conformidade com o n.º 3 do art.º 15.º da Portaria, quando seja utilizado o método de Avaliação Curricular, pode ser exigida ao candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

**13.4.** Conforme dispõe o n.º 5 do art.º 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina:

- a) A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;
- b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

### **14. Métodos de seleção**

**14.1.** Ao abrigo do disposto no art.º 36.º da LTFP, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos de seleção à generalidade dos candidatos:

- Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementada com Entrevista de Avaliação de Competências



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**14.2.** Ao abrigo do disposto no art.º 36.º da LTFP, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos de seleção aos candidatos titulares de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e que, cumulativamente, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou que, estando em regime de valorização profissional, a tenham desempenhado imediatamente antes, e que não afastem a aplicação destes métodos:

- Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

**14.3.** Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. Também serão excluídos do procedimento, os candidatos que:

- a) Tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte;
- b) Tenham obtido uma menção de “Não Apto” na Avaliação Psicológica.

**14.4. Prova de Conhecimentos (PC):** Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

**14.4.1.** A PC revestirá a forma escrita, de natureza teórico-prática, em suporte papel, de realização individual e sob anonimato, comportando apenas uma fase;

**14.4.2.** A PC tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre a legislação e demais bibliografia identificada no ponto 14.4.7. do presente Aviso que poderá ser consultada, em formato papel, durante a realização da mesma. A atualização da legislação é da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versa a PC.



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**14.4.3.** A PC será composta por dois grupos de questões, um conjunto constituído por 20 (vinte) questões de escolha múltipla, com 4 (quatro) opções de resposta e outro conjunto constituído por 1 (uma) questão de desenvolvimento.

**14.4.4.** Os candidatos poderão fazer-se acompanhar da legislação aquando da realização da PC, desde que não anotada ou comentada, não sendo permitida a sua permuta entre candidatos, ou o uso de dispositivos eletrónicos (telemóvel, tablet, computador, etc.) durante a sua realização.

**14.4.5.** Os candidatos com deficiência comprovada poderão solicitar condições especiais para a realização da prova de conhecimentos, podendo ser concedido um alargamento até ao limite de 30 minutos.

**14.4.6.** Aos candidatos que compareçam com um atraso superior a 15 minutos relativamente à hora marcada e constante da convocatória para o efeito, será vedada a possibilidade de realização do método de seleção PC.

**14.4.7. Legislação e demais bibliografia:**

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
- d) Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho - Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão dos alunos;
- e) Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro - Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública;
- f) Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar;



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- g) Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto - Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e apoio à família, da componente de apoio à família e das atividades de enriquecimento curricular;
- h) Aviso n.º 8372/2024/2, publicado na II série do Diário de República (n.º 78) a 19 de abril - Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Fundão.

**14.4.8.** A classificação do método de seleção Prova de Conhecimentos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

**14.5. Avaliação Curricular (AC):** Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

**14.5.1. Habilitação Académica (HA):** Será avaliada a titularidade da habilitação académica detida pelo candidato, da seguinte forma:

Habilitação académica	Pontuação
Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do candidato	18 valores
Escolaridade superior à mínima obrigatória, de acordo com a idade do candidato	20 valores

**14.5.2. Formação Profissional (FP):** Para o cálculo da pontuação a atribuir a este parâmetro, numa escala de 0 a 20 valores, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas com documentos que se relacionem com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 10 anos, em função do número total acumulado de horas, da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

<b>Formação profissional</b>	<b>Pontuação</b>
Sem formação profissional	8 valores
Até 12h	10 valores
Mais de 12h até 24h	12 valores
Mais de 24h até 42h	14 valores
Mais de 42h até 60h	16 valores
Mais de 60h até 120h	18 valores
Mais de 120h	20 valores

**14.5.2.1.** Os comprovativos de formação e aperfeiçoamento profissional com duração igual ou superior a 180h, relacionados com a área definida no perfil de recrutamento, serão considerados “Especialização”;

**14.5.2.2.** A titularidade de Pós-graduação ou Especialização pelo candidato resulta numa valoração de 20 valores e será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher;

**14.5.2.3.** Sempre que no certificado de formação não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação corresponde a seis horas.

**14.5.3.** Experiência Profissional (EP): Será avaliada tendo em consideração o número de anos de exercício efetivo de funções relevantes para o posto de trabalho, considerando-se relevantes as que estão relacionadas com a caracterização do posto de trabalho, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Experiência Profissional	Pontuação
Até 1 ano	12 valores
Mais de 1 e menos ou igual a 2 anos	14 valores
Mais de 2 e menos ou igual a 5 anos	16 valores
Mais de 5 anos	20 valores

**14.5.4. Avaliação de Desempenho (AD):** Na avaliação deste parâmetro será considerada a média aritmética da avaliação de desempenho referente aos últimos 2 ciclos avaliativos, ou seja, os biênios 2019/2020 e 2021/2022, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte tabela de valoração:

Avaliação de Desempenho	Pontuação
Média da avaliação igual ou inferior a 1,999	5 valores
Média da avaliação entre a 2 e 3,999	15 valores
Média da avaliação igual ou superior a 4	20 valores

**14.5.4.1.** No caso de se verificar que o candidato não dispõe de avaliação de desempenho por razões que não lhe são imputáveis, para um ou para os dois ciclos avaliativos, será atribuído o valor positivo de “3”, correspondente a um “desempenho adequado” por cada ciclo avaliativo.

**14.5.5.** A classificação Final do método de seleção Avaliação Curricular será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (0,1HA) + (0,5EP) + (0,3FP) + (0,1AD)$$



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Em que:

HA - Habilitação Acadêmica;

EP - Experiência Profissional;

FP - Formação Profissional;

AD - Avaliação de Desempenho.

**14.5.6.** A classificação do método de seleção Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

**14.6. Avaliação Psicológica (AP):** Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

**14.6.1.** A AP, no caso de indisponibilidade da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, dado que o Município do Fundão não dispõe de técnicos que detenham habilitação académica e formação adequada para o efeito, será realizada por entidade especializada.

**14.6.2.** A AP é realizada numa única fase, em suporte papel, com a duração previsível de 90 a 120 minutos.

**14.6.3.** A classificação da AP traduz uma apreciação e análise integrada das exigências psicológicas constantes no perfil de competências e é valorada através das menções classificativas de Apto ou Não Apto.

**14.6.4.** Na AP será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

**14.7. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, indicadas nos pontos seguintes:

**14.7.1. Conhecimentos e Experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

tarefas e atividades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

- Aplica, adequadamente, conhecimentos práticos e profissionais necessários às exigências do posto de trabalho;
- Emprega, corretamente, métodos e técnicas específicas da sua área de atividade;
- Identifica e utiliza os materiais, instrumentos e equipamentos apropriados aos diversos procedimentos da sua atividade;
- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço.

**14.7.2. Relacionamento Interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço;
- Trabalha com pessoas com diferentes características;
- Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional;
- Afirma-se perante os outros, sem ser autoritário nem agressivo.

**14.7.3. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas;
- Responde com prontidão e com disponibilidade;
- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho;



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.

**14.7.4. Orientação para a Segurança:** Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

- Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros;
- Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente;
- Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.

**14.7.5.** A EAC será realizada pelo Júri, terá uma duração que não excederá os 30 minutos e basear-se-á num guião de entrevista composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências e os comportamentos considerados essenciais para o exercício das funções, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

**14.7.6.** A classificação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas.

**15. Aplicação faseada dos métodos de seleção:** Prevendo-se um número elevado de candidaturas, e atendendo à celeridade que importa imprimir aos procedimentos concursais, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho, bem como a necessidade de otimizar recursos humanos e financeiros, considerando o custo de realização do segundo método de seleção obrigatório, a efetuar por entidade especializada, os métodos



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de seleção deverão ser aplicados de forma faseada, conforme previsto no art.º 19.º da Portaria, nos seguintes termos:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, à razão de 3 candidatos por vaga (num total de 75 candidatos) por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) A partir do momento em que os candidatos satisfaçam as necessidades de recrutamento, os restantes candidatos são considerados excluídos, com dispensa de aplicação do método de seleção seguinte;
- d) Em caso de insatisfação das necessidades publicitadas na sequência da ordenação dos candidatos aprovados e contantes da lista de ordenação final homologada, será aplicado o segundo método de seleção a outro conjunto de candidatos, sendo, nessa sequência, elaborada nova lista de ordenação final, a sujeitar a homologação.

**16. Ordenação final:** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a fórmula prevista no ponto seguinte.

**17. Classificação final:** A classificação final é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% PC) + (AP=Apto) + (30\% EAC)$$

ou

$$CF = (70\% AC) + (30\% EAC)$$



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Em que:

CF - Classificação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AP - Avaliação Psicológica;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

**18. Critérios de ordenação final:** Em caso de igualdade de classificação final entre candidatos, os critérios de desempate a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Caso subsista o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

**1.º** Maior classificação obtida no segundo método de seleção;

**2.º** Maior número de anos de experiência profissional em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

**3.º** Maior nível habilitacional.

**19. Candidatos admitidos e excluídos e notificação**

**19.1.** Os candidatos serão notificados para a realização das audiências prévias, de acordo com o preceituado nos art.ºs 16.º e 25.º da Portaria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

**19.2.** Todas as notificações decorrentes da tramitação do procedimento concursal, incluindo a convocatória para a realização dos métodos de seleção, são efetuadas através da plataforma eletrónica de recrutamento deste Município, conforme previsto no art.º 6.º da Portaria.

**20. Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final:** A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Fundão e disponibilizada na plataforma eletrónica, na área dedicada ao presente procedimento concursal, em <https://recrutamento.cm-fundao.pt>, sendo ainda publicado Aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do art.º 25.º da Portaria.



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### **21. Composição e identificação do Júri designado para a tramitação do procedimento:**

**Presidente:** Susana Cristina Infante Correia, Chefe da Divisão de Educação e Cultura

**1.ª Vogal efetiva:** Carla Sofia Mascarenhas Duarte, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Educação e Cultura, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos

**2.ª Vogal efetiva:** Sílvia Isabel Vicente Saraiva, Técnica Superior da Divisão de Administração e Recursos Humanos

**1.ª Vogal Suplente:** Maria Fernanda Geraldês Antunes, Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos

**2.ª Vogal Suplente:** Maria José Martins Marcelino Antunes, Coordenadora Técnica da Divisão de Administração e Recursos Humanos

**Reserva de Recrutamento:** Na eventualidade de a lista de ordenação final, devidamente homologada, conter um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.

**22. Igualdade de Oportunidades:** Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, e em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**23. Proteção de Dados Pessoais:** Os dados pessoais enviados pelos candidatos, no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados pelo Município do Fundão, na qualidade de responsável pelo tratamento, de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos.



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos. Os dados poderão ser cedidos temporariamente a entidades contratadas ou que colaborem com o Município do Fundão na aplicação de parte ou da totalidade de qualquer um dos métodos de seleção do procedimento concursal em referência, na medida do necessário para esse efeito.

**24. Legislação Subsidiária:** Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Paços do Concelho, 14 de maio de 2024

A Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos

(Despacho de Delegação de Competências de 05 de novembro de 2021)

Maria Alcina Domingues Cerdeira